



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde necessita assegurar a continuidade do atendimento especializado em estomaterapia aos pacientes da rede municipal que demandam cuidados específicos, como estomias, fístulas, drenos, incontinências e feridas agudas ou crônicas.

A rede municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de enfermeiro com especialização em estomaterapia, e a insuficiência da capacidade instalada própria justifica a participação complementar de terceiros na assistência, nos termos dos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990. O serviço vem sendo prestado mediante contratação de terceiros desde 2022, com demanda crescente, conforme histórico descrito no item 4. O contrato atualmente em execução (Contrato nº 0107/2025 tem vigência até 09/10/2026).

A interrupção ou a falta desse serviço especializado pode agravar o quadro clínico dos pacientes, retardar a recuperação, reduzir a qualidade de vida e elevar os custos futuros com tratamentos mais complexos. Busca-se, assim, assegurar atendimento especializado, humanizado e baseado em evidências científicas, com prevenção de complicações, reabilitação eficiente e cumprimento do dever do Poder Público de prestar serviços de saúde de qualidade. Atualmente são acompanhados 10 pacientes, com 120 atendimentos registrados em 2025 e 72 em 2026 (até setembro), conforme relatório da Secretaria (Anexo).

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de enfermagem em estomaterapia, por profissional devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com especialização em estomaterapia, para atendimento ambulatorial e domiciliar de pacientes da rede municipal de saúde de Ouro Verde/SC, compreendendo avaliação, prevenção, tratamento e reabilitação de estomias, feridas agudas e crônicas, fístulas, drenos, cateteres, incontinências, pé diabético, cuidados podiátricos, laserterapia e demais procedimentos correlatos, incluindo capacitação teórico-prática da equipe de saúde e cuidadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda, contendo:

- a) manejo preventivo, terapêutico e de reabilitação de estomias, fístulas, tubos, cateteres e drenos;
- b) cuidados com incontinências urinárias e anais;
- c) tratamento de feridas agudas e crônicas, lesões de difícil cicatrização, queimaduras e demais lesões de pele;
- d) avaliação do pé diabético e cuidados podiátricos;



e) laserterapia como recurso complementar ao tratamento, conforme indicação clínica e dentro do âmbito de atuação do enfermeiro, observadas as normas do COFEN e do COREN-SC.

Trata-se de serviço de natureza contínua (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), prestado por demanda, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento exclusivamente por procedimento efetivamente executado, sem garantia de consumo mínimo. O objeto não implica cessão de mão de obra nem substituição de servidores públicos.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), na forma eletrônica, com divulgação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º), observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I).

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foram consideradas as seguintes alternativas: (i) contratação de terceiros; (ii) realização de concurso público ou processo seletivo para admissão de enfermeiro estomaterapeuta; (iii) capacitação de servidores em estomaterapia, com custeio de cursos; e (iv) pactuação do atendimento por meio de consórcio intermunicipal de saúde ou serviço regional de referência.

A contratação de terceiros mostrou-se a solução mais vantajosa em tempo e em recursos financeiros, por dispensar a formação prévia de equipe própria e permitir o início imediato do atendimento especializado, que é escasso na região, sem prejuízo da qualidade do serviço. A dispensa eletrônica assegura transparência e isonomia entre os interessados habilitados. Não se trata de substituição de servidores nem de terceirização de atividade-fim sujeita ao art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que o Município não possui o cargo de enfermeiro estomaterapeuta em seu quadro.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL; ESTIMATIVA DE DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART. 23, CAPUT C/C § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021, JUSTIFICANDO, ASSIM, O PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA E DA ESTIMATIVA FINANCEIRA

A estimativa de despesa para a contratação dos serviços especializados de enfermagem em estomaterapia foi elaborada com fundamento no histórico das contratações e despesas efetivamente realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde/SC, considerando o comportamento da demanda nos exercícios anteriores, a necessidade de continuidade assistencial e as características dos atendimentos prestados.



Registra-se que, nas contratações anteriores, o faturamento dos serviços ocorria de forma global, não havendo discriminação sistematizada dos quantitativos executados por modalidade de procedimento, circunstância que impossibilita a obtenção de séries históricas individualizadas para todos os serviços previstos na presente contratação.

Dessa forma, a Administração utilizou como parâmetro inicial de dimensionamento o histórico financeiro de execução contratual, complementado pelos relatórios de atendimentos e pela identificação das necessidades assistenciais dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

No exercício de 2025, a despesa registrada foi de R\$ 44.580,50. No período de janeiro a setembro de 2026, a despesa executada alcançou R\$ 37.100,00, correspondente à média mensal de R\$ 4.122,22.

Considerando a projeção dessa média para o período de 12 meses, obtém-se a estimativa anual de aproximadamente R\$ 49.466,67, valor que fundamenta a fixação do orçamento estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O montante foi definido como parâmetro de planejamento financeiro para a continuidade dos atendimentos especializados, não representando obrigação de utilização integral dos recursos nem garantia de faturamento mínimo à futura contratada.

Ressalta-se que a natureza assistencial dos serviços de estomaterapia apresenta variações conforme o quadro clínico, a evolução das lesões, a necessidade de acompanhamento domiciliar ou ambulatorial e a resposta individual aos tratamentos, razão pela qual a quantidade de cada procedimento não pode ser determinada com precisão absoluta antecipadamente.

Os quantitativos por modalidade serão objeto de estimativa técnica complementar, a partir dos registros disponíveis e da avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, preservando-se o caráter estimativo da demanda e a possibilidade de variação conforme as necessidades clínicas, observados os limites contratuais e as regras de alteração aplicáveis.

A execução e o pagamento deverão ocorrer exclusivamente em relação aos procedimentos efetivamente realizados, devidamente autorizados, registrados e atestados pela fiscalização contratual, segundo os preços unitários estabelecidos na contratação, vedada a cobrança cumulativa de procedimentos já compreendidos em um mesmo atendimento.

Assim, o valor global de R\$ 50.000,00 encontra fundamento no histórico da despesa pública, na projeção de consumo dos últimos exercícios e na necessidade de continuidade do serviço



especializado, sem prejuízo da elaboração da memória de cálculo dos quantitativos estimados no Termo de Referência.

Exercício	Valor executado	Período	Média mensal
Ano 2022	R\$ 9.260,00	6 meses	R\$ 1.543,33
Ano 2023	R\$ 14.810,00	12 meses	R\$ 1.234,17
Ano 2024	R\$ 22.950,00	12 meses	R\$ 1.912,50
Ano 2025	R\$ 44.580,50	12 meses	R\$ 3.715,04
Ano 2026	R\$ 37.100,00	9 meses (jan–set)	R\$ 4.122,22

O atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de deslocamento tem frequência de até 2 (duas) vezes por semana por paciente, podendo ser ajustada conforme a evolução clínica, as características das lesões e a necessidade de continuidade do cuidado.

4.2 Pesquisa de preços. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização combinada dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo consulta a contratações públicas similares, bancos oficiais de preços e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, conforme disponibilidade de preços comparáveis e documentação constante dos anexos. O valor de referência de cada item corresponde à média aritmética das cotações válidas obtidas, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição / serviço	Orç. 1	Orç. 2	Referência pública – CIS-AMOSC	Valor de referência (média)
1	Consulta de Enfermagem ao Estomizado	R\$ 250,00	R\$ 400,00	_____	R\$ 325,00
2	Consulta de Enfermagem ao paciente com lesão crônica	R\$ 300,00	R\$ 400,00	_____	R\$ 350,00
3	Consulta de Enfermagem ao paciente com lesão aguda	R\$ 250,00	R\$ 400,00	_____	R\$ 325,00
4	Retorno de consulta após alta preliminar	R\$ 180,00	R\$ 325,00	_____	R\$ 252,50
5	Laserterapia Local	R\$ 120,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
6	Laserterapia Sistêmica – ILIB	R\$ 120,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
7	Desbridamento Instrumental	R\$ 300,00	R\$ 300,00	_____	R\$ 300,00
8	Aplicação de Bota de Unna	R\$ 250,00	R\$ 350,00	_____	R\$ 300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Item	Descrição / serviço	Orç. 1	Orç. 2	Referência pública – CIS-AMOSC	Valor de referência (média)
9	Troca de curativos especiais	R\$ 180,00	R\$ 325,00	_____	R\$ 252,50
10	Consulta e avaliação do pé diabético	R\$ 300,00	R\$ 400,00	_____	R\$ 350,00
11	Cuidados Podiátricos	R\$ 220,00	R\$ 350,00	_____	R\$ 285,00
12	Atendimento domiciliar – Ouro Verde	R\$ 500,00	R\$ 650,00	_____	R\$ 575,00
13	Cuidados com queimados	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 276,67
14	Cuidados com fístulas, drenos e cateteres	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 283,33
15	Treinamento para equipe e cuidadores	R\$4.500,00	R\$3.500,00		4.000,00

Fornecedores consultados: Orçamento 1 – CLEIDE LUCIANA TONIOLO (CPF:962.056.100-78 E COREN-SC 122.642, em 30/09/2026; Orçamento 2 – CICATRIZE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CNPJ: 35.227.350/0001-70, em 23/09/2026; Orçamento 3 – CIS-AMOSC, em 29/09/2026 (CNPJ: 01.336.261/0001-40. As cotações foram obtidas há menos de 6 (seis) meses (Anexo).

4.3 valor global estimado. O valor global estimado para 12 (doze) meses, pelo respectivo valor de referência, constituindo teto de despesa, e não garantia de consumo:

Item	Serviço	Und	Valor unitário de referência
1	Consulta de Enfermagem ao Estomizado	und	R\$ 325,00
2	Consulta de Enfermagem ao paciente com lesão crônica	und	R\$ 350,00
3	Consulta de Enfermagem ao paciente com lesão aguda	und	R\$ 325,00
4	Retorno de consulta após alta preliminar	und	R\$ 252,50
5	Laserterapia Local	und	R\$ 240,00
6	Laserterapia Sistêmica – ILIB	und	R\$ 240,00
7	Desbridamento Instrumental	und	R\$ 300,00
8	Aplicação de Bota de Unna	und	R\$ 300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Item	Serviço	Und	Valor unitário de referência
9	Troca de curativos especiais	und	R\$ 252,50
10	Consulta e avaliação do pé diabético	und	R\$ 350,00
11	Cuidados Podiátricos	und	R\$ 285,00
12	Atendimento domiciliar – Ouro Verde	und	R\$ 575,00
13	Cuidados com queimados	und	R\$ 276,67
14	Cuidados com fístulas, drenos e cateteres	und	R\$ 283,33
15	Treinamento para equipe e cuidadores	und	4.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		50.000,00

serviço	quantidade	Valor estimado
Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de enfermagem em estomaterapia, por profissional devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com especialização em estomaterapia, para atendimento ambulatorial e domiciliar de pacientes da rede municipal de saúde de Ouro Verde/SC.	1	R\$: 50.000,00

Valor global estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor observa o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 (R\$ 65.492,11), considerado o somatório das despesas do exercício financeiro com objetos de mesma natureza pela unidade gestora, na forma do art. 75, §1º, I: executado em 2026 até setembro, R\$ 37.100,00; previsto para 2026 no novo contrato, R\$:12.366,66; total do exercício, R\$:49.466,66 (Anexo).



O valor apurado inclui todas as despesas ordinárias e extraordinárias necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, equipamentos e demais custos operacionais, e é compatível com os preços praticados no mercado. Não estão incluídos os insumos de curativos (coberturas especiais, placas, ataduras e similares), que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante prescrição da contratada, não podendo ser faturados por esta.

4.4 Descrição dos serviços e vedação de cobrança cumulativa.

Procedimento / serviço	Descrição
Consulta de Enfermagem Estomizado ao	Entrevista, coleta de dados, avaliação antropométrica e física, avaliação de comorbidades, prescrição de cuidados e curativos tópicos, encaminhamento quando necessário e troca de bolsa coletora.
Consulta de Enfermagem ao paciente com lesão crônica	Avaliação clínica, antropométrica e física, avaliação de comorbidades, prescrição de cuidados, troca do curativo por cobertura adequada e encaminhamento quando necessário.
Consulta de Enfermagem ao paciente com lesão aguda	Avaliação clínica, antropométrica e física, avaliação de comorbidades, prescrição de cuidados e troca do curativo conforme necessidade.
Retorno de consulta após alta preliminar	Avaliação após cicatrização, com foco na prevenção de recidiva e no acompanhamento dos fatores relacionados à maturação e à remodelação cicatricial.
Laserterapia Local	Aplicação de laserterapia local como recurso complementar ao tratamento, conforme avaliação e indicação profissional.
Laserterapia Sistêmica – ILIB	Aplicação de laserterapia sistêmica pela técnica ILIB, conforme indicação e avaliação profissional, observado o âmbito de atuação do enfermeiro.
Desbridamento Instrumental	Retirada de tecido inviável e necrótico, realizada por profissional habilitado e capacitado, conforme avaliação clínica.
Aplicação de Bota de Unna	Terapia compressiva indicada principalmente para úlceras venosas e edema, realizada após avaliação vascular adequada, com ITB e/ou Doppler e/ou indicação médica quando aplicável.
Troca de curativos especiais	Realizada por enfermeiro estomaterapeuta. Inclui limpeza, hidratação da pele periférica, cobertura prescrita e fixação adequada.
Consulta e avaliação do pé diabético	Avaliação dos riscos e lesões relacionadas ao diabetes, avaliação antropométrica, teste glicêmico capilar, avaliação dos pés, prescrição de cuidados, orientação ao paciente e à família e encaminhamento quando necessário.
Cuidados Podiátricos	Manutenção, desbaste e cuidados dos pés, incluindo hiperqueratose e outras alterações, por enfermeiro estomaterapeuta com capacitação comprovada em cuidados podiátricos.



Procedimento / serviço	Descrição
Atendimento domiciliar – Ouro Verde	Atendimento no domicílio, incluindo avaliação, curativo e laserterapia conforme indicação, com deslocamento até o Município de Ouro Verde incluído.
Cuidados com queimados	Auxílio, manutenção e cuidados após enxertia de pele e acompanhamento de lesões por queimaduras, por enfermeiro especialista em estomaterapia.
Cuidados com fístulas, drenos e cateteres	Limpeza, avaliação e manutenção de dispositivos médicos, conforme indicação e condições clínicas do paciente.
Treinamento para equipe e cuidadores	Treinamento teórico e prático de 8 horas para até 15 pessoas, abordando coberturas, limpeza, troca de curativos, enfaixamentos, prevenção de lesão por pressão, escalas de Braden e Braden Q e cuidados preventivos para pacientes diabéticos.

Observações:

- a) Os valores correspondem ao atendimento individual realizado por profissional especialista.
- b) É vedada a cobrança cumulativa: o atendimento domiciliar já inclui avaliação, curativo e laserterapia quando indicados, e as consultas já incluem a troca de curativo simples.
- c) Os procedimentos somente serão executados e faturados mediante indicação clínica e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do item

5. PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM PARECER

5.1 COMUNICAÇÃO CONTÁBIL (solicitado ao setor contábil)

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do ateste do documento de cobrança, observada a ordem cronológica de exigibilidade, com base nos procedimentos efetivamente executados e autorizados no mês.

Para cada pagamento, o contratado deverá apresentar relatório mensal dos atendimentos, por paciente e por procedimento, acompanhado de nota fiscal ou, no caso de pessoa física, do documento fiscal ou recibo legalmente admitido para a prestação, conforme a legislação aplicável. Quando cabível, será utilizado Recibo de Pagamento a Autônomo — RPA, processado pelo Município.

A fiscalização conferirá os serviços e atestará o documento de cobrança em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, desde que não existam pendências que impeçam a liquidação da despesa.



O documento de cobrança deverá identificar o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, CNPJ nº 11.323.964/0001-97, situado na Rua João Maria Conrado, nº 214, e ser encaminhado ao e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br.

Serão efetuadas as retenções previdenciárias, de imposto de renda e de ISS legalmente incidentes, observadas a condição do contratado, as bases de cálculo, os limites, as hipóteses de dispensa e as demais disposições aplicáveis.

A pessoa física deverá informar seu número de inscrição previdenciária e apresentar, quando necessário, os comprovantes legalmente exigidos para consideração de contribuições já efetuadas em outras fontes pagadoras na mesma competência.

A contribuição previdenciária patronal de responsabilidade do Município será recolhida separadamente e não será descontada da remuneração bruta contratada.

O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do contratado.

7. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A ENTREGA DO OBJETO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O serviço terá início em até 03 (três) úteis dias após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço. O contrato anterior (nº 0107/2025) vigorará até 09/10/2026, sem solução de continuidade em relação ao início do novo contrato.

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, por se tratar de serviço contínuo, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, mediante comprovação da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária, observado o limite legal da modalidade escolhida para cada exercício. O contrato admitirá reajuste anual, sendo que os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no menor índice entre o IGPM ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Prioridade alta, considerando que o serviço de estomaterapia é essencial à continuidade do cuidado de pacientes com lesões complexas, cuja interrupção compromete a recuperação e a qualidade de vida e pode gerar internações e custos futuros mais elevados para o Município. A contratação é necessidade permanente da rede de saúde, motivo pelo qual deve ser planejada e renovada com antecedência suficiente para evitar descontinuidade.



9. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD (QUANDO HOVER) PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS:

O objeto não possui vinculação ou dependência com outros Documentos de Formalização de Demanda quanto à sua contratação, podendo ser executado de forma autônoma.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante, representado pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, assume as seguintes obrigações:

- a) **Autorizar previamente os atendimentos:** emitir ordem de serviço ou autorização por paciente e por procedimento, a partir de indicação clínica da rede municipal.
- b) **Fiscalizar a execução do contrato:** acompanhar o cumprimento das obrigações pela contratada, verificando a qualidade dos serviços e sua conformidade com o contrato.
- c) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados do ateste do documento de cobrança, observadas as condições estabelecidas no item 6 deste Documento de Formalização de Demanda.
- d) **Registrar e notificar irregularidades:** registrar formalmente as ocorrências e notificar a contratada por escrito para as providências necessárias.
- e) **Aplicar sanções:** adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa (arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021).
- f) **Designar gestor e fiscais:** manter servidores qualificados, com formação compatível, para a gestão e a fiscalização do contrato.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DOS ATENDIMENTOS:

- a) O paciente será encaminhado pela rede municipal de saúde, com indicação clínica e autorização prévia da Secretaria, que definirá o tipo de atendimento, a frequência prevista e o local (UBS ou domicílio).
- b) A contratada deverá iniciar o primeiro atendimento em até 4 (quatro) horas da autorização e manter agenda compatível com a frequência autorizada.
- c) Toda alteração de procedimento ou de frequência dependerá de nova autorização, justificada em prontuário.
- d) A contratada apresentará relatório mensal por paciente e por procedimento, com data, local, profissional e evolução clínica, que será conferido pelo fiscal técnico antes do ateste.



- e) Será garantido à Secretaria o acesso aos registros dos atendimentos, para auditoria e verificação da quantidade e da qualidade dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92 da Lei nº 14.133/2021):

O contratado deverá:

- a) **Executar os serviços** conforme as autorizações da Secretaria, os padrões técnicos exigidos, as normas do COFEN/COREN-SC e as orientações da fiscalização.
- b) **Manter responsável técnico e equipe habilitada:** enfermeiros registrados no COREN-SC, com a especialização exigida, durante toda a execução, e substituir imediatamente profissional ausente por outro de igual qualificação.
- c) **manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas**, ficando sujeita, em caso de irregularidade, às providências e sanções legalmente cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- d) **Utilizar equipamentos e materiais próprios** em boas condições, com registro na ANVISA e manutenção em dia, em especial os equipamentos de laserterapia.
- e) **Observar as normas de biossegurança** e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018).
- f) **Registrar os atendimentos** em prontuário e apresentar os relatórios mensais exigidos.
- g) **Cumprir a LGPD e o sigilo profissional:** tratar os dados de saúde dos pacientes, que são dados pessoais sensíveis, apenas para a execução do contrato, e devolvê-los ao final da vigência.
- h) **Não cobrar do paciente** qualquer valor pelos serviços contratados e não subcontratar o objeto, no todo ou em parte.
- i) **Comunicar imediatamente** qualquer fato que impeça o atendimento e, quando programado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando solução para a continuidade do cuidado.
- j) **Reparar e refazer** às suas expensas os serviços executados de forma inadequada e responder civil, trabalhista e previdenciária pelos seus profissionais e por danos causados a pacientes ou a terceiros.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionada a proposta de menor preço global, calculado com base nos quantitativos estimados do item 4.3, vedada a apresentação de preço unitário superior ao valor de referência e de valor global superior ao valor estimado. Propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas,



após oportunidade de comprovação da exequibilidade. Nenhum licitante será favorecido em razão da sede ou do domicílio (art. 9º, I, "b", da Lei nº 14.133/2021).

Na participação de pessoa física, a apresentação das propostas e dos lances, a classificação e a verificação dos limites máximos de preços observarão o valor bruto da remuneração acrescido da contribuição previdenciária patronal, conforme as regras de composição da proposta e de julgamento estabelecidas no aviso de contratação direta.

14. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO TEM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Para comprovar a habilitação e a qualificação, a licitante interessada deverá apresentar:

14.1 Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista:

Poderão participar da contratação pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação pertinentes à sua natureza jurídica e ao objeto da contratação.

a) Para pessoa física:

- I – documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no CPF;
- II – comprovante de endereço;
- III – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal
- IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

b) Para pessoa jurídica:

- a) Contrato Social ou ato constitutivo devidamente registrado, atualizado e compatível com o objeto da contratação;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, demonstrando a quitação de tributos e contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, correspondente ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, também correspondente ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Certidão de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- f) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- g) Certidão de falência e recuperação judicial/concordata, emitida pelo órgão competente, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar, emitida pelos sistemas mantidos pela Administração Pública, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

14.2 Qualificação técnica

Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

A pessoa física ou jurídica interessada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) no caso de pessoa física, prova de inscrição e situação regular do profissional perante o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN-SC;
- b) no caso de pessoa jurídica registro da pessoa jurídica no COREN-SC e certidão de responsabilidade técnica, com indicação de enfermeiro responsável técnico;
- c) no caso de pessoa física ou jurídica, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de no mínimo de 2 (dois) anos a prestação de serviço compatível com o objeto.

14.3 Declarações

A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar, conforme aplicável à sua condição, as seguintes declarações:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) no caso de pessoa jurídica, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação e de compromisso de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;
- d) declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
- e) declaração de cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;



- f) declaração de observância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos pacientes;
- g) no caso de pessoa jurídica, declaração de que o objeto social e a atividade econômica cadastrada são compatíveis com o objeto da contratação;
- h) no caso de pessoa física, declaração de que exerce atividade profissional compatível com o objeto da contratação, devidamente habilitada perante o conselho profissional competente;
- i) declaração de que possui condições técnicas, profissionais e operacionais para iniciar o atendimento domiciliar no Município de Ouro Verde/SC em até 4 (quatro) horas após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, sem exigência de sede, estabelecimento ou domicílio profissional em determinada localidade;
- j) declaração de que dispõe dos equipamentos, materiais e recursos necessários à adequada prestação dos serviços que sejam de responsabilidade do contratado, observadas as especificações do instrumento convocatório e do contrato.

A documentação deverá ser apresentada de forma clara, completa e atualizada, sob pena de inabilitação.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: Dirlei Pasini Guiotto (matrícula 519), responsável por coordenar a administração do contrato. Suas atribuições incluem:

- garantir que as obrigações assumidas pela contratada sejam cumpridas conforme o contrato;
- monitorar a execução do objeto, registrando e notificando irregularidades ou descumprimentos;
- validar os relatórios do fiscal e adotar providências para solucionar problemas que comprometam a execução;
- comunicar-se com a contratada para esclarecer dúvidas, ajustar atividades e resolver impasses;
- prestar suporte técnico e administrativo para que o contrato atenda aos objetivos da Administração;
- emitir relatório final sobre a execução contratual, com foco na eficiência e na qualidade do objeto.

Fiscal do contrato: Jocelaine Sutieli (matrícula 956), responsável pelo acompanhamento da execução. Suas atribuições incluem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- inspecionar periodicamente os serviços, assegurando sua conformidade com os padrões exigidos;
- verificar a quantidade, a qualidade e o prazo de execução dos serviços, emitindo relatórios para subsidiar o gestor;
- conferir e atestar os documentos de cobrança e os relatórios mensais, certificando-se de sua conformidade com as autorizações emitidas e com o contrato;
- comunicar ao gestor as falhas identificadas, sugerindo medidas corretivas;
- participar de reuniões de acompanhamento e prestar suporte técnico ao gestor.

O trabalho conjunto entre gestor e fiscais garantirá eficiência, transparência e regularidade na execução do contrato, em benefício do Município de Ouro Verde.

Município de Ouro Verde SC, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE VOGEL
Data: 16/10/2026 08:59:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HENRIQUE VOGEL
Secretário Municipal de Saúde de Ouro Verde